



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado para a Modernização Administrativa

Despacho n.º 6531/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Nuno Alexandre de Sousa Lalanda Vicente, assistente operacional do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3. O presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do supracitado Decreto-Lei, produz efeitos a partir de 13 abril de 2013.

4. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do referido Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do Diário da República e publicite-se na página eletrónica do Governo.

24 de abril de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

Nota curricular

Nuno Alexandre de Sousa Lalanda Vicente nasceu no dia 13 de abril de 1976, tendo completado o 9.º ano de escolaridade, na Escola Secundária Eça de Queiroz, em Lisboa. Exerceu funções de motorista do quadro do Centro Regional da Segurança Social de Lisboa, onde entrou por concurso, desde 1 de outubro de 1999. Foi selecionado, por concurso, para o quadro de motoristas da Direção-Geral dos Impostos, onde permanece até à presente data. Encontra-se desde 2005 a desempenhar funções de motorista em gabinetes governamentais no âmbito da Presidência do Conselho de Ministros.

11442013

Despacho n.º 6532/2013

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer as funções de motorista do meu gabinete Hugo José Moura Lopes Passinhas, assistente operacional do mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira.

2. Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do mencionado Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

3. O presente despacho, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 11.º do supracitado Decreto-Lei, produz efeitos a partir de 13 abril de 2013.

4. Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do referido Decreto-Lei, publique-se na 2.ª série do Diário da República e publicite-se na página eletrónica do Governo.

24 de abril de 2013. — O Secretário de Estado para a Modernização Administrativa, *Joaquim Pedro Formigal Cardoso da Costa*.

Nota curricular

Hugo José Moura Lopes Passinhas nasceu no dia 4 de outubro de 1978, tendo completado o 12.º ano de escolaridade, em 2009, no CEPR, Centro de Novas Oportunidades, em Lisboa. Entre 1998 e 2004 exerceu funções de operário semiquilificado na Câmara Municipal do Barreiro, para onde entrou por concurso. Foi selecionado, também por concurso, em junho de 2004, para o quadro de motoristas da Autoridade Tributária e Aduaneira, onde permanece até à presente

data. Exerceu ainda, desde julho de 2012, funções de motorista no gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e da Reforma Administrativa.

11432013

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema I. P.

Aviso n.º 6597/2013

Em cumprimento da alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público com o assistente operacional Orlando Carlos Valente Ferreira, por falecimento em 7 de abril de 2013.

6 de maio de 2013. — A Diretora, *Maria João Seixas*.

206960066

Direção-Geral do Património Cultural

Declaração de retificação n.º 604/2013

Retifica o anúncio n.º 20/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013 — Projeto de Decisão relativo à classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta de Sá, Lugar de Galveia, freguesia de Sá, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo.

Para os devidos efeitos se torna público que o anúncio n.º 20/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013, saiu com incorreções. Assim, procede-se à republicação integral do seu texto, bem como da respetiva planta:

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 17.12.2012, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Casa e Quinta de Sá, sita no Lugar de Galveia, freguesia de Sá, concelho de Ponte de Lima, distrito de Viana do Castelo, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), www.culturante.pt;
- b) Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.gov.pt;
- c) Câmara Municipal de Ponte de Lima, www.cm-pontedelima.pt.

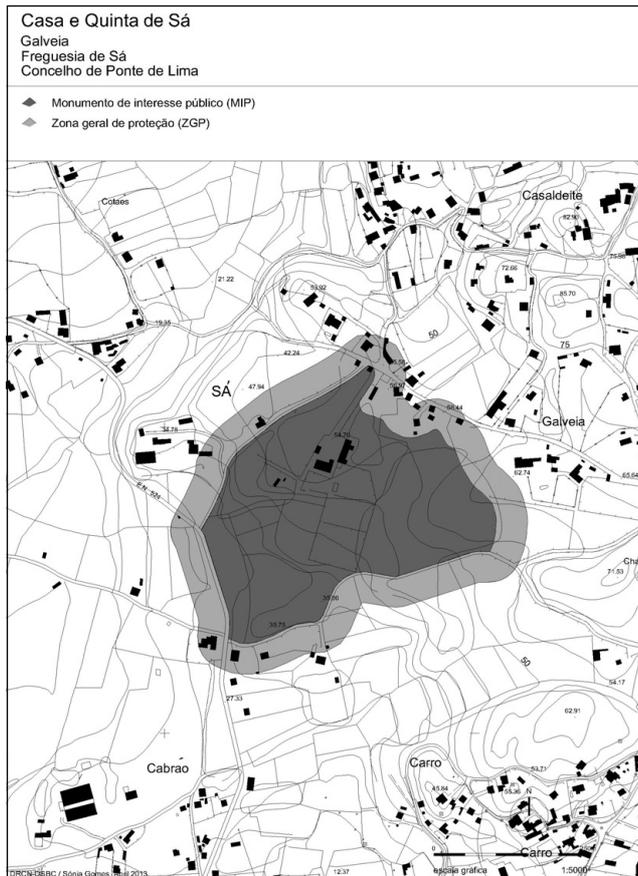
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Casa de Ramalde, Rua Igreja de Ramalde, n.º 1, 4149-011 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCNorte, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

7 de maio de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.



206960171

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 310/2013**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo
n.º CP/200/DDF/2013**

Eventos Desportivos Internacionais

Campeonato da Europa de Sub 16 Feminino — Divisão B

Entre:

1) O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e João Cravina Bibe, na qualidade de Vice-Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Basquetebol, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 39/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua da Madalena, 179 — 2.º, 1149-033 Lisboa, NIPC 501240802, aqui representada por Mário Rui Tavares Saldanha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à organização pelo 2.º Outorgante do Evento Desportivo Internacional designado Campeonato da Europa de Sub 16

Feminino — Divisão B, em Matosinhos, de 1 a 11 de agosto de 2013, conforme proposta apresentada ao 1.º outorgante constante do Anexo II a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro de 2013.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — Para a organização do Evento Desportivo referido na Cláusula 1.ª supra, constante da proposta apresentada pelo 2.º Outorgante, é concedida a este pelo 1.º Outorgante uma participação financeira até ao valor máximo de 80.000,00 €.

2 — O valor final do apoio é determinado após análise do relatório final indicado na alínea d) da Cláusula 5.ª considerando as seguintes disposições:

a) Para efeitos de determinação do apoio final ao evento é calculada, em relação à totalidade das despesas apresentadas, a proporção das despesas comuns a outros programas e projetos desenvolvidos pelo 2.º Outorgante;

b) Não são consideradas elegíveis as despesas do evento que se inseriram na parte do rácio acima calculado que ultrapassa a proporção decorrente do quociente entre o orçamento do evento e o orçamento total do 2.º Outorgante;

c) Na eventualidade do evento ser consubstanciado por associado do 2.º Outorgante só são consideradas elegíveis as despesas realizadas diretamente com a organização do evento

d) Não são elegíveis as despesas resultantes de pagamento de vencimentos e remunerações aos elementos dos órgãos sociais;

e) O valor final do apoio não pode ultrapassar 28,00 % das despesas efetivas e elegíveis com a organização do evento;

f) Esta percentagem inclui uma valorização na análise do evento de 4,00 % decorrente dos indicadores abaixo:

i) N.º de praticantes — 208 (2,00 %)

ii) N.º de países — 15 (1,00 %)

iii) Presença de praticante medalhado em Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo e da Europa de Absolutos — Não (0,00 %)

iv) Transmissão direta — Sim (1,00 %)

g) A percentagem indicada na alínea f) é ajustada, de acordo com a tabela inserta no anexo I, caso os indicadores referidos nos pontos daquela alínea não sejam atingidos.

h) O valor indicado no n.º 1 da presente Cláusula é depreciado em 2,5 % no caso de incumprimento da alínea f) da Cláusula 5.ª

3 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rubrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação financeira referida no n.º 1. da Cláusula 3.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

a) 50 % da participação financeira até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento desportivo, correspondente a 40.000,00 €;

b) 50 % da participação financeira, correspondente a 40.000,00 €, no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do disposto na alínea d) da Cláusula 5.ª infra.

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º Outorgante

São obrigações do 2.º Outorgante:

a) Realizar o evento a que se reporta o presente contrato, nos termos constantes da proposta apresentada ao 1.º Outorgante e de forma a atingir os objetivos nela expressos;

b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pelo 1.º Outorgante;

c) Criar, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Evento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros gastos e rendimentos que não sejam os